

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.142/2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$83.643,08 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$14.608,49”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$83.643,08 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso PRÓPIO/CIDE/FITHA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$83.643,08
Sub-total:.....R\$83.643,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER
VALOR: R\$83.643,08

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$14.608,49 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso PRÓPIO/CIDE/FITHA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$14.608,49
Sub-total:.....R\$14.608,49

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -
SEMPLADEGE**

02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$14.608,49
Sub-Total:.....R\$14.608,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FEB3F1A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 24/08/2022. Edição 3292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>